

nova designação da Comissão Processante, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 007/2014-DGPC/PAD, de 04/04/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.622, de 14/04/2014, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do Processo;

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA - Delegadas de Polícia Civil e CARLOS ALBERTO FREIRE PINHEIRO - Escrivão de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2014-DGPC/PAD, de 04/04/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.622, de 14/04/2014, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10/04/2015;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 816541**

**PORTARIA Nº 00209/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/03/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0243/13-GAB/CGPC de 16/04/13, que apurou a conduta do servidor P.R.M.G., mat. nº 5410533, face o Despacho/COINT/ CGPC, de 09/04/13, referente ao Of. nº 143/2013-DP de Mãe do Rio, no qual consta que o servidor, teria, em tese, ausentado-se da delegacia sem autorização, descumprindo ordens legais, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não restar provada a incidência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0243/13-GAB/CGPC de 16/04/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00210/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/03/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0468/14-GAB/CGPC de 13/11/14, que apurou a conduta do servidor D.P.G.J., mat. nº 661430, o qual teria, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, fato ocorrido em 31/08/14, consoante o BOP nº 346/2014.000223-5, o que ensejou a instauração do TCO nº 346/2014.000296-7, conforme anexos;

CONSIDERANDO: a existência dos reclamantes em prosseguir na apuração dos fatos;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0468/14-GAB/CGPC de 13/11/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00211/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/03/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0331/14-GAB/CGPC de 22/08/14, que apurou a conduta do servidor R.M.M., mat. nº 5413885, face o TD de Raquel Rodrigues Sales, que acusa policial civil de ter, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, evento ocorrido em 08/03/14, no município de Novo Repartimento, dos fatos registrados no BOP nº 529/2014 - São Paulo, consoante Despacho/COINT/CGPC de 28/07/14 e anexos;

CONSIDERANDO: não restar comprovada a incidência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0331/14-GAB/CGPC de 22/08/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00212/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/03/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0261/14-GAB/CGPC de 15/07/14, que apurou a conduta da servidora, A.B.N., mat. nº 5894816, face o Despacho/COINT/ CGPC de 26/06/14, referente ao Ofício nº 133/2014-SRLT, no qual consta que a servidora, teria, ausentado-se do município de Tucuruí, em tese, sem comunicação e autorização superior, fato ocorrido em 19/06/14, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não restar comprovada a incidência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0261/14-GAB/CGPC de 15/07/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00213/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/03/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0139/14-GAB/CGPC de 07/04/14, que apurou responsabilidades, face o TD de Rosivaldo Rosa Aires, que relata a subtração, em tese, de peças de seu veículo apreendido na DVA/PA, fato constatado em 08/01/14, conforme BOP nº 352/2014.000250-0 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar praticada por servidores desta Instituição;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0139/14-GAB/CGPC de 07/04/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00214/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/03/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0153/14-GAB/CGPC de 22/04/14, que apurou responsabilidades, face o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 06/03/14, referente a comunicação de Romulo Gioia Santos, no BOP nº 346/2013.000218-0, de que policiais civis, teriam, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, fato ocorrido em 30/11/12, no bairro da Cremação, nesta capital, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar praticada por servidores desta Instituição;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0153/14-GAB/CGPC de 22/04/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00215/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/03/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0044/14-GAB/CGPC de 19/02/14, que apurou as condutas dos servidores, J.R.M.A., matrícula nº 5876800 e de A.C.F.O., matrícula nº 5619459, face o TD de Newton Conceição Salim Maciel, o qual acusa os policiais, de terem, em tese, exigido e recebido certa quantia em dinheiro para não o prender, fato ocorrido no final do ano de 2013, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios de ocorrência de transgressão disciplinar praticadas pelos servidores sindicados;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0044/14-GAB/CGPC de 19/02/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00216/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/03/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0148/14-GAB/CGPC de 15/04/14, que apurou a conduta do servidor H.B.M.J., matrícula nº 5412811, o qual teria, em tese, protelado ato de ofício, ao ter deixado de fazer remessa à justiça no prazo legal dos autos do IPL nº 62/2013.000221-5-SU Itaituba, fato ocorrido em 29/03/13, conforme Despacho/COINT/CGPC de 03/04/14 e anexos;

CONSIDERANDO: a comprovação da infringência funcional por parte do servidor;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 08 (oito) dias de SUSPENSÃO, ao servidor H.B.M.J., mat. nº 5412811, em razão da inobservância de dever funcional previsto no artigo 71, inciso III, c/c a transgressão disciplinar do artigo 74, incisos VII e XVII, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 00217/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/04/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0258/14-GAB/CGPC de 14/07/14, que apurou a conduta do servidor J.A.N., mat. nº 3333809, que teria protelado ato de ofício, em tese, a quando da remessa fora do prazo legal à justiça, do IPL nº 326/2014.000072-0-SU/GUAMÁ, ensejando o relaxamento da prisão dos autores do fato, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 16/06/14 e anexos;///

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 06 (seis) dias de SUSPENSÃO, ao servidor J.A.N., mat. nº 3333809, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00218/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/04/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0618/13-GAB/CGPC de 27/12/13, que apurou o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 22/11/13, referente ao TD de Alrelio Carvalho de Azevedo, que acusa o servidor M.R.C., mat. nº 5232520, de ter, em tese, agido de modo incompatível com a função de policial, face a inadimplência em acordo contratual celebrado entre ambos, fato ocorrido no ano de 2012, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que possam comprovar a ocorrência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0618/13-GAB/CGPC de 27/12/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00219/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/04/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0481/13-GAB/CGPC de 17/09/13, que apurou a conduta do servidor A.W.M.D., mat. nº 5826322, face o TD de Nelson da Silva Padilha, que acusa o servidor, de ter, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, a quando dos fatos ocorridos no mês de outubro/2012, nesta capital, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, ao servidor A.W.M.D., mat. nº 5826322, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XIX (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00220/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/04/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0518/13-GAB/CGPC de 09/10/13, que apurou responsabilidades, face o Despacho/CCRM/CGPC de 18/09/13, no qual consta que policiais civis, teriam, em tese, agido com arbitrariedade quando na abordagem policial feita ao Sr. José Claudio Monteiro da Silva, fato ocorrido em 05/08/13, nesta Capital, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a impossibilidade de individualizar condutas;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0518/13-GAB/CGPC de 09/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores; À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00221/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 01/04/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0208/14-GAB/CGPC de 11/06/14, que apurou a conduta do servidor A.J.M.F., matrícula